

"Lei nº 145"

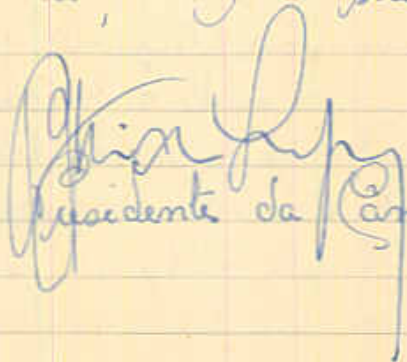
A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente lei nº 145 e resolve enviá-la à S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica criado neste Município, o serviço de estradas de rodagem e camionhos municipais

Art. 2º: Fica também criado o cargo de encarregado dos serviços de que trata o Art. 1º, com uma gratificação mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Dada nas sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de setembro de 1955.


Presidente da Câmara.